

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da <u>Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021</u> (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

2. Manual de orientação ou de boas práticas

Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- () I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (link SEI)
- (X) II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (0442956)
- () III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (link SEI)
- (X) IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (0437738, 0437747 e 0442808)
- () V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (link SEI)

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(0442964), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$

- (X) Valor médio
- () Mediana
- () Menor valor
- () Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (0437470), no TR (0437694) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0442964).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Manutenção grupo gerador	0442964	01	6.494,82	6.494,82

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a Resolução Nº 215 de 16/12/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Furlan, Supervisor(a) de Seção, em 04/09/2023, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442965** e o código CRC **4E898356**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG 0012618-21.2023.4.06.8001 0442965v3



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

JUSTIFICATIVA

Senhor Diretor da SECAD.

Apesar do serviço de manutenção do grupo gerador tratar-se de serviço de engenharia, o valor estimativo da contratação não pode ser obtido pela composição dos preços unitários do sistema SINAPI, tendo em vista que esta Subseccional não dispõe de servidor tecnicamente qualificado para elaborar a planilha de composição dos custos. A DIEAR (Divisão de Engenharia e Arquitetura) da Seção Judiciária de Minas Gerais, em consulta, informou a indisponibilidade do auxílio na presente demanda, em razão do intenso fluxo de trabalho, o que inviabilizaria a contratação dos serviços neste exercício, impactando a necessária urgência da contratação.

Em razão do exposto, para a elaboração do Mapa de preços e obtenção do valor estimado, foram coletados preços de outros órgão públicos, através do Painel de preços do Governo Federal e também através de fornecedores locais, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto 7983/2013.

Dentre as cotações com fornecedores, a empresa Generati Energia Eireli apresentou orçamento de R\$ 5.000,00 (0437738), o qual ficou abaixo do valor estimado da contratação, que é de R\$ 6.494,82.

De acordo com o Encaminhamento 0461994, a dispensa de licitação deverá ser realizada na forma eletrônica com disputa.

Diante das informações apresentadas, elencamos abaixo as justificativas para realização da contratação direta **sem disputa**:

- 1. O serviço de manutenção preventiva do grupo gerador visa manter a integridade de equipamentos elétricos, no caso de possível interrupção do fornecimento de energia elétrica e precisa ser realizado com urgência, pois a última manutenção foi feita em julho/2022;
- 2. A contratação direta sem disputa é um procedimento bem mais célere. Em contrapartida, a forma de contratação por disputa, além de se ser mais lenta, pode ser fracassada, inviabilizando a contratação;
- 3. Mesmo que os valores ofertados durante a disputa eletrônica figuem abaixo do valor estimado, pode ser que o valor final a ser contratado figue acima do valor apresentado pela empresa Generati, o que acarretará desperdício de recurso público:
- 4. A empresa Generati Energia Eireli, já foi contratada para prestação de outros serviços de manutenção do grupo gerador desta Subseção, demonstrando grande capacidade e eficiência, e está com as certidões de regularidade vigentes (0468469).

Por fim, caso as justificativas sejam acatadas e a contratação possa

ser realizada de forma direta, sem disputa, a contratada será notificada para dar ciência dos termos e obrigações da contratação e para desconsiderar os Itens 07 e 08 do Termo de referência.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Furlan Supervisor da SEAFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan**, **Supervisor(a) de Seção**, em 20/09/2023, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462489** e o código CRC **B9A5DFA2**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG 0012618-21.2023.4.06.8001 0462489v16